CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CULTURA

Autor: Ver. André Fraga
EMENTA: Institui o Programa Municipal de Arte Urbana e Muralismo no Município de Salvador e dá outras providências.
RELATOR: Ver. Alex Alemão

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 558/2025, de autoria do Vereador André Fraga, que institui o Programa Municipal de Arte Urbana e Muralismo no Município de Salvador, visando fomentar a valorização artística, cultural e turística da cidade por meio da promoção de intervenções urbanas, murais artísticos e expressões culturais em espaços públicos e privados autorizados.

A proposição busca incentivar a ocupação criativa dos espaços urbanos, promovendo inclusão social, valorização dos artistas locais, fortalecimento da identidade cultural soteropolitana e revitalização de áreas urbanas, contribuindo ainda para o desenvolvimento cultural e turístico do Município.

Argumenta-se que o projeto representa importante instrumento de democratização do acesso à cultura, além de estimular manifestações artísticas contemporâneas, respeitando os princípios da legalidade, da liberdade de expressão artística e da preservação do patrimônio público.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Assim, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e à boa técnica legislativa, além de apresentar relevante interesse público e cultural para o Município de Salvador.

Dessa forma, opinamos **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 558/2025, COM EMENDA.

E o texto do Art. 5º passaria a constar assim no projeto:

Art. 5º (...)
I. Compete à Fundação Gregório de Mattos – FGM a gestão, coordenação, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Arte Urbana e Muralismo, podendo firmar parcerias com órgãos públicos, entidades culturais, coletivos artísticos e iniciativa privada para implementação das ações previstas nesta Lei.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Vereador Alex Alemão
RELATOR